



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 193/1996

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/05/1996

Sanção: 07/05/1996



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

PODER LEGISLATIVO

1

LEI Nº 193/96

Em, 30 de abril de 1.996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no
uso das atribuições legais, em específico ao que dispõe a Lei Orgâ-
nica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele
Sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica implantado o Programa de Agentes Comu-
nitários de Saúde - PACS, de acordo com as normas e diretrizes do
Ministério da Saúde.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a Contratar tem-
porariamente por tempo determinado de 02 (um) ano, 23 (vinte e
três) Agentes Comunitários de Saúde, para implantação do Programa
de que trata o Art. 1º.

§ 1º - Os contratos serão regidos no que couber pelos
dispositivos constantes na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º - As despesas decorrentes dos contratos e reci-
são de pessoal correrão por conta dos recursos oriundos do PACS.

Art. 3º - Serão contratadas as pessoas aprovadas pelo
Processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e
Ação Social.

Parágrafo Único - Não sendo completadas as vagas, a
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, promoverá novo Proces
so seletivo segundo as normas e programa.

Art. 4º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de
Saúde será de 1,5 (um e meio) salário mínimo.



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 193/96

Fls.02

Art. 5º - Fica criada a gratificação de 10 (dez) salários mínimos para os instrutores/supervisores do PACS que será aferida de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

Parágrafo Único - As despesas com a gratificação de que dispõe o Caput deste Artigo, correrão a conta de recursos do PACS.

Art. 6º - Esta Lei retroage seus efeitos jurídicos a 01 de fevereiro de 1.996. Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de abril de 1.996.

APROVADO
EM 30/04/96

Sena Antonio
PRESIDENTE

SANCIONADO

EM 07/05/96

Nvho

VETO

EM